



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Ementa: Institui a Comissão Regional para organizar o processo de eleição de diretor no âmbito das escolas estaduais da 4ª CREDE.

Portaria GAB. Nº 008/2009

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 4ª CREDE, no uso das suas atribuições legais, considerando a Legislação Estadual pertinente e o Decreto Estadual Nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, que a qualifica como Presidente da Comissão Regional para o processo de eleição de diretores,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Regional para o processo de eleição de diretor das escolas estaduais, designando os servidores da 4ª CREDE e representantes da sociedade civil abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

Elvira Maria Fernandes Veras – Presidente
Maria do Remédio Alves dos Rês – representante da 4ª CREDE)
Maria Vanda Pereira dos Santos – representante da 4ª CREDE)
João Eudmar de Almeida – representante da 4ª CREDE)
Fulano de Tal – Representante do Conselho...
Fulano de Tal – Representante do Conselho...
Fulano de Tal – Representante do Conselho...

Parágrafo Único - A Comissão Regional tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a constituição das comissões escolares, na ausência do Conselho Escolar;
- b) Estabelecer o calendário regional de execução das eleições, nas escolas sob a sua jurisdição;
- c) Orientar e apoiar as Comissões Escolares, no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
- d) Homologar os registros de candidaturas, até 24 horas antes do início da campanha;
- e) Apurar irregularidades no processo de campanha, emitindo parecer no prazo de 24 horas antes do início do pleito;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

(Continuação da **Portaria GAB. Nº 008/2009**.....)

f) Acompanhar in loco a realização das votações;

g) Apurar responsabilidade administrativa, em conformidade com o que regulamenta o Art. 10 do Decreto 29.451/2008;

h) Encaminhar para a Comissão Estadual, relatório do processo eleitoral, no prazo de até 24 horas da sua realização na unidade escolar, julgados os pedidos de impugnação do pleito.

Sede da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 4ª CREDE.
Camocim-CE, 02 de fevereiro de 2009.

Elvira Maria Fernandes Veras
Coordenadora da 4ª CREDE